

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT

SUSCITANTE: **SINDICATO DOS SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINPSI**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 43.140.789/0001-99, com sede na Rua Mirassol, 46, Vila Clementino, CEP 04044-010, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente SINPSI, por sua presidente Marcella Milano.

SUSCITADO: **FUNDAÇÃO DO ABC E CONTRATO DE GESTÃO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275.0012-55, com sede sito a Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André - Estado de São Paulo – SP - Cep: 09060-870, por seu Diretor Geral infra-assinado, Décio Teixeira Prates Júnior.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO E ABRANGÊNCIA O presente Acordo tem por objeto aditar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o SINPSI e o Sindicato dos Hospitais, Farmácias, Laboratórios e Estabelecimentos de Saúde no Estado de São Paulo (Sindhosfil), para estabelecer condições específicas de recomposição salarial aplicáveis aos psicólogos empregados da FUABC que atuam no contrato de gestão do município de Santo André, no que tange ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do dissídio coletivo do ano de 2025.

CLÁUSULA 2ª – REPOSIÇÃO SALARIAL E DISSÍDIO Fica estabelecido que a FUABC aplicará a correção salarial de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), referente ao dissídio coletivo da categoria cuja data-base é setembro de 2025, conforme previsto na CCT firmada entre o SinPsi e o Sindhosfil.

CLÁUSULA 3ª – DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS E FORMA DE PAGAMENTO As partes acordam que a correção de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) deverá ser paga a título de diferenças salariais retroativas, incidentes sobre os salários recebidos no período compreendido entre outubro de 2025 (competência setembro de 2025) e abril de 2026 (competência março de 2026), considerando-se os seguintes parâmetros:

I – O cálculo das diferenças levará em conta os salários efetivamente recebidos pelos psicólogos a partir da competência setembro de 2025 (pagos a partir do mês de outubro de 2025), aplicando-se o percentual de 5,05% sobre a base

salarial de cada trabalhador, com a mesma correção estendida aos meses subsequentes, até o mês de abril de 2026 (competência março/2026), garantindo-se a recomposição linear dos salários no período;

II – O valor total das diferenças salariais acumuladas no período de outubro de 2025 a abril de 2026 será pago pela FUABC em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no mês de maio de 2026 (competência abril de 2026), e as demais nos meses subsequentes, até a quitação integral;

III – As parcelas serão pagas juntamente com a folha de pagamento de cada mês, com a devida identificação em contracheque, podendo ser antecipadas a critério da FUABC, sem prejuízo aos empregados;

IV – O não pagamento de qualquer das parcelas no prazo estipulado implicará a imediata exigibilidade do saldo remanescente, acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos da legislação trabalhista;

V – O pagamento das parcelas previstas neste acordo implicará quitação das diferenças salariais relativas ao período indicado, apenas quanto às matérias tratadas neste acordo coletivo.

CLÁUSULA 4ª – INTEGRAÇÃO E EFEITOS Este Acordo Coletivo de Trabalho adita a CCT do Sindhosfil com o Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo – SinPsi, passando a integrar o normativo coletivo da categoria para todos os fins legais, em especial no que se refere à aplicação do percentual de correção e ao pagamento das diferenças retroativas ora pactuadas.

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA E EFICÁCIA O presente Acordo Coletivo de Trabalho entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos nos seguintes termos:

I – A reposição salarial de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), integra os salários dos psicólogos como o previsto na cláusula 2ª, mantendo seus efeitos até a data da próxima Convenção Coletiva de Trabalho ou nos termos do artigo 614, § 3º, da CLT;

II – O parcelamento das diferenças salariais retroativas, estabelecido na cláusula 3ª, vigorará até a quitação integral da última parcela, prevista para o mês de outubro de 2026, ocasião em que se exaurirá a obrigação de pagamento aqui pactuada.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES FINAIS Fica eleito o foro da Justiça do Trabalho da comarca de Santo André/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André/SP, 06 de abril de 2026.

sgeral@sinpsi.org



Marcella Milano
Presidente do SinPsi - SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE
SÃO PAULO - SINPSI

*Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC*

DÉCIO TEIXEIRA PRATES JÚNIOR
Diretor Geral - FUNDAÇÃO DO ABC - Contrato de Gestão Santo André

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS FUABC
SANTO ANDRÉ docx
Código do documento 9e181e6e-f6f1-4612-a0e4-b605d4917a3f



Assinaturas



Marcella Milano
sgeral@sinpsi.org
Assinou



WhatsApp: +551194***8005
Assinar

Eventos do documento

03 Apr 2026, 10:34:19

Documento 9e181e6e-f6f1-4612-a0e4-b605d4917a3f **criado** por NUBIA SECAFEM DE FREITAS (60f98c9e-252e-43c9-8419-9b91158cbe61). Email:nubia.freitas@fuabc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-04-03T10:34:19-03:00

06 Apr 2026, 09:01:43

Assinaturas **iniciadas** por NUBIA SECAFEM DE FREITAS (60f98c9e-252e-43c9-8419-9b91158cbe61). Email:nubia.freitas@fuabc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-04-06T09:01:43-03:00

09 Apr 2026, 16:44:11

MARCELLA MILANO **Assinou** - Email: sgeral@sinpsi.org - IP: 189.111.248.14 (189-111-248-14.dsl.telesp.net.br porta: 58334) - Documento de identificação informado: 339.105.038-10 - DATE_ATOM: 2026-04-09T16:44:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9ac65795883e96b5e3e8c49a9e23dd00de8c8f0ec6fdaa63e30d8d41260c5fb
(SHA512):94a83b3fd3619477904bc1a7ea97943c1af0561592621a37ee91bd9e42c4ec2984cfe34947f9a5be21ca6f24add151905b2144c313513e245d3daf13e7e51b50

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.